



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas

NOTA ÀS PREFEITURAS MUNICIPAIS DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA QUILOMBOLAS - VULNERABILIDADE PRESUMIDA

A **COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS – CONAQ**, proponente da ADPF 742, perante o Supremo Tribunal Federal, e componente do Grupo de Trabalho que trata do cumprimento das determinações judiciais oriundas da referida ADPF, vem por meio deste documento realizar os seguintes apontamentos:

A distribuição de cestas básicas para quilombolas decorre de determinação da Suprema Corte brasileira, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 742, que reconheceu a vulnerabilidade da população Quilombola frente a pandemia de Covid-19. O Governo Federal foi obrigado a promover política de garantia de segurança alimentar e nutricional para quilombolas, resultando na abertura de crédito no valor de R\$167.288.600,00 para aquisição de cestas básicas, conforme MP 1.087/2021, convertida na lei nº 14.357/2022.

Isto posto, temos que a maioria dos municípios têm cooperado no recebimento e distribuição das cestas básicas para os quilombolas. Porém, chegou até a CONAQ a informação de que alguns gestores estão colocando empecilhos à entrega dos alimentos aos quilombolas.

Nessa esteira, é importante frisar que a vulnerabilidade das famílias quilombolas é presumida. De forma objetiva, considera-se como critério tão somente o fato de ser quilombola, conforme a lei 14.021/2020, vejamos:

Art. 2º Os povos indígenas, as comunidades quilombolas, os pescadores artesanais e os demais povos e comunidades tradicionais serão considerados como grupos em situação de extrema vulnerabilidade e, portanto, de alto risco e destinatários de ações relacionadas ao enfrentamento de emergências epidêmicas e pandêmicas.

São inadmissíveis os constrangimentos desnecessários causados por tecnocratas que desprezam o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, gerando humilhação para receber um benefício tão simplório.

Dessa maneira, **RECOMENDA-SE** aos gestores municipais que atuem em cooperação com as lideranças quilombolas e se abstenham de praticar condutas discriminatórias entre as famílias quilombolas, entregando as cestas sem quaisquer entraves e constrangimentos.

Por fim, orienta-se os quilombolas a realizarem o acompanhamento das entregas de cestas pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/painel-bi>. Havendo casos de desrespeito à ADPF e a lei 14.021/2020, recomendamos que acionem o Ministério Público local, ou DPE ou DPU.

Brasília, aos 29 de Dezembro de 2022

Sandra Pereira Braga

Coordenadora Executiva da CONAQ
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ
Endereço: QE 24, Conjunto A, Casa 02, Guará II, CEP: 71060-010. Brasília - DF/Brasil
Contato: conaqadm@gmail.com - secretarianacional@conaq.org.br
(61) 3551-2164 - (61) 99157-7263 www.conaq.org.br